TRE-SECÇÃO DO EXPEDIENTE						
PAUTA EM	ANOTADO	COMUNI- CADO	ACORDÃO	ASSINAT.	REQ.	PUBLIC.
1 1						

Tribunal Regional Eleitoral - Pernambuco

PROCESSO N.º 380 /72

CLASSE XIII DIRF MIOS Reg. e Canvelamento



DISTRIBUIDO AO	EXMO. SNR.	DR. ARTUR	MACIEL		
a ZONA -	RECIFE				/

REQUERENTE: DIRETORIO REGIONAL DA ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL

ASSUNTO: Intervenção suspensiva dos Diretórios Municipais da ARENA em FLORES-TA e BREJÃO e dissolução do D.M. de BOM JARDIM.

AUTUAÇÃO

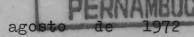


Aos vinte e três dias do mês de agosto
do ano de mil novecentos e sessentare setenta e dois
nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco e na Secretaria do Tribuna
Regional Eleitoral, autuei os documentos que se seguem. Eu,
Eu, fle vene V
Diretor Geral da Secretaria, subscrevo o presente têrmo.

ALIANÇA RENOVADORA

DIRETÓRIO REGIONAL - PERNAMBUCO

OFÍCIO Nº224/72 Recife, 18 de



DO: Presidente do Diretório Regional da ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL, em Pernambuco

AO: Exmº. Sr. Desembargador Presidente do TRIBUNAL REGIO -NAL ELEITORAL EM PERNAMBUCO

ASSUNTO: Intervenção no Diretório Municipal ANEXO: Resolução nº 07.72

Levo ao conhecimento de V. Exa., que este Diretorio Regional, fundamentado em dispositivos da Lei Organica dos Partidos Políticos, decretou intervenção suspensiva do Diretório Municipal da Arena em Floresta, conforme Resolução nº .0.1.12., datada de 18 de agosto corrente.

Renovo a V. Exa., meus protestos de elevada es tima e consideração.

Presidente

ALIANÇA RENDVADORA NACIONAL

DIRETORIO REGIONAL - PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO Nº 07/72

O Presidente da Comissão Executiva do Diretório Regional da Aliança Renovadora Nacional - ARENA - em Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação - do referido Diretório em sua reunião de 17 do mes em curso, aco - lhendo proposta desta Comissão Executiva, com base na Representação feita por LUIZ CAVALCANTI NOVAES,

RESOLVE:

- Decretar, como decreta, intervenção no Diretório Municipal do Partido, no Município de FLORESTA, com funda mento no art. 27, inciso I, § 3º da Lei nº 5682, de 21 de julho de 1971 Lei Orgânica dos Partidos Políticos;
- Convocar, como convoca, em consequência e com as cautelas legais, para o dia 27 deste mes, a Convenção Municipal, a fim de, pelo processo previsto no Capitulo I, Secção III do Titulo I, da Resolução nº 9224, de 23.06.1972 do Egrégio Tribu nal Superior Eleitoral, escolher os candidatos do Partido aos car gos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, que, no citado Municipio, concorrerão ao pleito de 15 de novembro do ano em curso;
- Designar, como designa, Delegado, o Bel. LUIZ CARLOS COELHO NEVES, com poderes para praticar todos os atos da competência do Diretório Municipal, inclusive promover e presidir a Convenção Municipal e, ainda requerer o registro dos candidatos escolhidos;
- Fixar a data de 14 (quatorze) de janeiro de 1973 (mil novecentos e setenta e três), como prazo final desta intervenção, período em que se exaure o calendário eleitoral para disputas de cargos eletivos municipais, no próximo pleito de 15 de novembro.

ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL

DIRETÓRIO REGIONAL - PERNAMBUCO

-2-

aos interessados,

Dando-se ciência desta Resolução de nº 07/72

CUMPRA - SE.

Recife, 18 de agosto de 1972

AUGUSTO NOVAES

Presidente do Diretório Regional

ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL DIRETÓRIO REGIONAL - PERNAMBUCO Oficio nº 223/72 Recife, 18 de agosto de 1972 Do: Presidente do Diretório Regional da ALIANÇA RENOVADORA NACIO NAL, em Pernambuco Ao: Exmo. Sr. Desembargador Presidente do TRIBUNAL REGIONAL ELEI TORAL DE PERNAMBUCO ASSUNTO: Intervenção no Diretório Municipal ANEXO: Resolução nº 06/72 Levo ao conhecimento de V. Exa. que este Di retorio Regional, fundamentado em dispositivos da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, decretou intervenção suspensiva no Direto

rio Municipal da ARENA em Brejão, conforme Resolução nº 0674 data da de 18 de agosto de corrente.

Renovo a V. Exa. meus sentimentos de elevada estima e consideração.

- Presidente -

ALIANCA RENOVADORA NACIONAL

DIRETÓRIO REGIONAL - PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO № 06/72

O Presidente da Comissão Executiva do Direto rio Regional da Aliança Renovadora Nacional - ARENA - em Pernambuco no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação do referido Diretório, em sua reunião de 17 do mes em curso, acolhendo pro posta desta Comissão Executiva, com base na representação feita pe lo Sr. JOÃO CABRAL DA SILVA FILHO e outros,

RESOLVE:

- Decretar intervenção no Diretório Municipal do Partido de BREJÃ() -, com suspensão do referido órgão partidário, com fundamento no art. 27, nº I, § 3º, da Lei 5682, de 21 de julho de 1971 Lei Orgânica dos Partidos Políticos;
- Convocar, em consequência e com as cautelaslegais, para o dia 27 deste mes, a Convenção Municipal do Partido, a fim de, pelo processo previsto no capítulo I, secção III, do Títu lo I, da Resolução nº 9224, de 23.06.1972, do Egrégio Tribunal Supe rior Eleitoral, escolher os candidatos do Partido aos cargos de Pre feito, Vice-Prefeito e Vereadores, que, no citado Município concorrerão ao pleito de 15 de novembro do ano em curso;
- Designar Delegado o Sr. RAFAEL PEREIRA BRA SIL, com poderes para praticar os atos da competência do Diretório-Municipal, inclusive promover a Convenção Municipal e o registro dos candidatos escolhidos;
- Fixar a data de 14 (quatorze) de janeiro de 1973 (mil novecentos e setenta e três), o prazo final desta inter venção, período em que se exaure o calendário eleitoral para disputas de cargos eletivos municipais, no próximo pleito de 15 de novembro.

RENOVADORA NACIONAL 30-ALIANÇA DIRETÓRIO REGIONAL - PERNAMBUCO Dando-se ciência desta Resolução de nº 06/72, zos interessados, CUMPRA - SE Recife, 18 de agosto de 1972 (AUGUSTO NOVAES Presidente do Diretório Regional

ALIANÇA RENOVADORA NACIONALISMO 8

DIRETÓRIO REGIONAL - PERNAMBUCO

OFÍCIO Nº222 /72

Recife, 18 de agosto de 1972.

Do: Presidente do Diretório Regional da ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL, em Pernambuco

Ao: Exmº. Sr. Desembargador Presidente do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ASSUNTO: Intervenção e dissolução de Diretório (comunica)
ANEXO: Resolução nº 05/12

Levo ao conhecimento de V. Exa., que este Diretório Regional, fundamentado em dispositivos da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, decretou intervenção e consequente dissolução do Diretório Municipal da Arena em BOM JARDIM, conforme Resolução nº 95/12, datada de 18 de agosto corrente.

Renovo a V. Exa., meus sentimentos de elevada estima e consideração.

- 'AUGUSTO NOVA

Presidente

ALIANÇA RENOVADORA

DIRETORIO REGIONAL - PERNAMBUCO

NACIONALS

RESOLUÇÃO Nº05/72

O Presidente da Comissão Executiva do Diretório Regional da Aliança Renovadora Nacional - ARENA - em Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delibe ração do referido Diretório, em sua reunião de 17 do mes em cur so, acolhendo proposta desta Comissão Executiva, com base na representação feita pelo Senhor DJALMA AUGUSTO DE MELO,

RESOLVE:

- decretar intervenção no Diretório Municipal do Partido de BOM JARDIM -, com dissolução do órgão partidário, e com fundamento no Art. 71, nºs I e II e seus parágra fos, da Lei nº 5682, de 21 de julho de 1971 Lei Orgânica dos Partidos Políticos e nos termos do Art. 76, letra "b", e Parágra fo II nºs I e V, do Estatuto da Aliança Renovadora Nacional (Resolução nº 9.240, de 18.07.1972, do Egrégio Tribunal Eleitoral);
- Convocar, em consequencia e com as caute las legais, para o dia 27 deste mes, a Convenção Municipal, a fim de, pelo processo previsto no Capítulo I, Seção III, do Título I, da Resolução nº 9.224, de 25.06.1972, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, Escolher os candidatos do Partido aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, que, no citado Município, concorrerão ao pleito de 15 de novembro do ano em curso;
- Designar Delegado o Sr. ETTORRE LABANCA, com poderes para praticar os atos da competencia do Diretório Municipal inclusive promover a Convenção Municipal e o registro dos candidatos escolhidos.

Dando-se ciência desta Resolução aos inte-

ressados.

CUMPRA-SE Recife, 18 de agosto de 1972.

AUGUSTO NOVAES

Presidente do Diretório Regional



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL PERNAMBUCO

SEÇÃO DO EXPEDIENTE INFORMAÇÃO



Processo nº 380/72 - Cl. XIII
Intervenção suspensiva e dissolução de diretório municipal
Diretório Regional da ARENA

- 1. Comunica o Diretório Regional da ARENA, intervenção suspensiva nos Diretórios Municipais em FLORESTA e BREJÃO, bem como dissolução do Diretório Municipal de BOM JARDIM.
- 2. Os Diretórios Municipais acima referidos estão assim constituídos:

FLORESTA: Processo nº 373/72, Cl. XIII, julgado em sessão de 15 do corrente e publicado no D.J. do dia seguin te. MEMBROS: João Serafim de Souza Ferraz. 2- Benício Ferraz Filho. 3- Gercino Marques de Sá. 4- Mário Ferraz Gominho. 5- Manoel de Sá Jardim. 6- Sebastião Ferraz Goiana. 7- Deusdedit Cornélio da Silva. 8- José Vicente Neto. 9- José Quincas de Souza. 10- José Leal de Souza Neto. 11- Carlos Airton Gomes de Sá. 12- João Barros da Rosa. 13- Valdemar Ferraz. 14- Au - gusto Ferraz. 15- Ariovaldo Cornélio da Silva (líder). SUPLEN TES: 1- José Tito Ferraz. 2- João da Mata Modesto. 3- Nourival Barros da Rosa. 4- José Goiana Cavalcanti. 5- Antônio Ferraz Novaes.

BREJÃO: Processo nº 340/72, Cl. XIII, julgado em sessão de 10 de março de 1972 publicado no D.J. de 26 de
maio. MEMBROS: 1- Lindberto Monteiro Vasconcelos. 2- Bartolomeu de Barros Calado. 3- Gerson Alves dos Santos. 4- Maria do
Espírito Santo. 5- José Barbosa Aguiar. 6- Expedito Alves dos
Santos. 7- Cosmo de Barros Calado. 8- Manoel Moreira da Costa.
9- José Dias da Silva. 10- Manoel Barbosa Calado. 11- Miguel
Afonso da Silva. 12- Raul Barbosa Calado. 13- José Ferreira
da Costa Irmão. 14- Pedro Viana de Carvalho. 15- José Aflau dísio de Barros Carvalho. SUPLENTES: 1- Sebastião Viana de
Carvalho. 2- José Ferreira Irmão. 3- José Salvador de Melo Fi
lho. 4- Maria de Barros Carvalho Calado. 5- José Miguel da s-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL PERNAMBUCO

Fls. 2

Silva.

BOM JARDIM: Processo 350/72, Cl. XIII, julgado em sessão de 21.03.1972 e publicado no D.J. de 9.6.72. MEMBROS: 1- Paulo Souto Maior. 2- Anibal de Arruda Moura. 3-Afonso José de Souza. 4- Severino Pereira de Barros. 5-José Geraldo de Andrade Borges. 6- Maria José Cavalcanti de Arru da. 7- Célio de Andrade Borges. 8- Jader de Albuquerque . -Queiroz. 9- Paulo Benigno da Cunha. 10- José Randulfo de An drade Borges. 11- Mário Vieira de Miranda. 12- Alcides Pessoa da Silva. 13- Edleide da Silva Rego. 14- Djalma Augusto Melo: 15- Custodio Novais Cabral. 16- Euclides Ferreira dos Santos. 17- Deodoro da Silva Bahé. 18- Marciano Augusto de Melo. 19- Airton Ponciano de Macedo. 20- Severino Rodrigues da Silva. 21: Manoel de Oliveira Cavalcanti. SUPLENTES : 1- Custodio Novais Henrique. 2- José Vicente de Andrade. 3-Sônia Souto Pedrosa. 4- Severino Vieira de Miranda. 5- Darci Barbosa de Lira. 6- Narcisio Eutrópio Souto Maior. 7- Ju lio Vitor da Silva.

3. A dissolução de diretório está prevista no art. 71 da Lei 5.682, de 21.07.1971, Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Seção do Expediente, 23 de agosto de 1972.

CHEFE DA SECÃO

R. 16750

Nesta data f	aço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Presidente.
UX,	Recife, 23 de agosto de 1972
EU,	(6)
Diretoria da	Secretaria, subscrevo o presente têrmo.
	12 1 T 11 - 0
Dist. ao Exmo.	sr. Dr. Astur Maciel
	Recife, 2 4 de 6 19 72
	Presidente
	Presentedor Regional.
de 70	90, WENE
1.	DATA
	Director de Sectetaria, poinclevo interne
Nesta data	recebi os autos com a distribuição supra.
Am	Recife, 24 de augr 5 de 19 7 2
Eu,	Name and the state of the state
Diretor da S	Secretaria, subscrevo êste têrmo.
	CONCLUSÃO
	cha
Nesta data,	face os autos conclusos ao Exmc. snr. Dt.
Eu,	Recife, 24 de agus to de 19 7
· Atla	No House allows
Directina di	a Secretaria, subscrevo o presente têrmo.
	Birdor de Secretaria subserve e presune
Dê-se vista ao	Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional.
	Recife, Je de Let. de 1974
	lieute. 1/5/172
	feele . I / 1/ t
	Comme and Kinger

CONCLUSAO

COMMINICATION A O

Recife, de	de 19
u,	U, we
Diretor da Secretaria, subscrevo êste t	êrmo.
The state of the s	
	- 10 0
a 12 Yalla Hallak	onize or fen
VISTA	CHILDREN TO THE
Recite State de 10 .	
12 Harris Salander	C
Nesta data recebi os autos com vista ao	Exmo. Sr. D
rocurador Regional.	
Recife,dede	de 19
u, AFAG	
Diretor da Secretaria, subscrevo êste têrmo.	
recebi ce autos com a distribucção repra-	Mesto dula
parecer em separado.	4
Recife,dede	3 10
Reciie,de	de 19
Description Description	and the state of
Procurador Regional	
LILNTADA	
JUNTADA	
	gilla alean
JUNTADA Nesta data, junto aos presentes autos	giās alesvi
	uns desti
Nesta data, junto aos presentes autos	giās alesvi
Nesta data, junto aos presentes autos	
Nesta data, junto aos presentes autos	de 19
Nesta data, junto aos presentes autosque em seguida se vê.	de 19
Nesta data, junto aos presentes autos	de 19
Nesta data, junto aos presentes autosque em seguida se vê.	de 19
Nesta data, junto aos presentes autos que em seguida se vê. Recife, de Eu,	de 19tērmo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL PERNAMBUCC

Processo nº 380/72

Classe XIII

DIRETÓRIOS

Reg.e Cancelamento

Requerente - Presidente da Comissão Executiva do Diretório Regional da ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL (ARENA) em Pernambuco.

ACÓRDÃO

Vistos, etc.

O Presidente da Comissão Executiva do Diretório Regional da ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL (ARENA) em Pernambuco comunica a este TRE que aquele Diretório Regional, fundamenta do em dispositivos da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, de cretou intervenção e consequente dissolução dos Diretórios Municipais daquele Partido em Floresta, Brejão e Bom Jardim.

ACORDA.

O Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, por una nimidade, dar-se por ciente, determinando aos setores competen tes da Secretaria deste TRE que proceda as devidas anotações.

Publique-se, comunique-se e registre-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em 1º de setembro de 1972.

In B frent sanito

- Presidente .

- Relator -

LG/

TF _ 50

Proc. Regional

Certifico que nesta data, foi publicado no Diário da

Justica do Estado n.º QUO no Aconda de 19 f2,

Eu, Monderado de Subscrevo o presente termo.

REGISTRO

Registrado o Acòndao u 118-89

do Livro n.º 39/XIII

do Livro n.º 39/XIII Recife, 03 de novembro de 196 72

Velefa Galvão de Barros

A decisão passou em julgado

Recise. 06 de novembro de 19 f2

EM of 1-polosibre 196 12

SESSÃO DE 01.09.40

A Cogo,	CES CE	reida	A Cle	- rece		
K 1 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2						
				1	-	4
		1				
					4	
*					th.	
	,				2	
		7				
						1